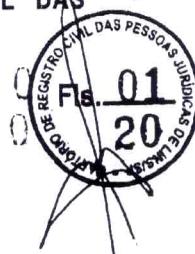




**Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Lins**

-Decreto de utilidade Pública Federal nº 63.736 de 06/12/1968
-Decreto de utilidade Pública Estadual nº 40.207 de 09/06/1962
-Decreto de utilidade Pública Municipal nº 639 de 10/10/1959

Rua Pedro de Toledo 486 - Centro - Fone-(14)35332500 Fax-(14)35325087
CEP.16.400-105 Lins/SP
CNPJ: 51.660.082/0001-31



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE LINS/SP**

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LINS,

pessoa jurídica de direito privado, de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 51.660.082/0001-31, estabelecida na Rua Pedro de Toledo, nº 486, Centro, na cidade de Lins/SP, Centro, na cidade de Lins/SP, vem, mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria, se digne determinar o registro da alteração estatutária devidamente aprovada, motivo pelo qual anexa os seguintes documentos:

1 - Ata de Assembléia Geral Extraordinária assinada pelo Presidente da Mesa, com firma reconhecida;

2 - Estatuto Social aprovado, devidamente rubricado pelos irmãos presentes;

3 - Lista de Presença;

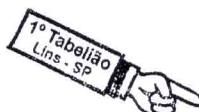
4 - Dois exemplares de jornais de circulação local, em que constou o Edital de Convocação.

Pede deferimento.

Lins-SP, 29 de outubro de 2008.

2194
Registrado em Microfilme sob nº

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Oswaldo Cruz, 277 - Centro - Lins/SP - Tel: (14) 3532-3287



José Adolfo Oliveira da Silva

- INTERVENTOR -

Declaramos para os devidos fins que, consonante dispõe o artigo 29 do Estatuto, o Edital de Convocação para a - Assembléia Geral Extraordinária, esteve afixado na Sede da Entidade, com 08 (oito) dias de antecedência.
Sem mais, firmamos a presente.

José Adolfo Oliveira da Silva
JOSE ADOLFO OLIVEIRA DA SILVA
INTERVENTOR

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3532-3836 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto

Reconheço por semelhança seu valor econômico a(s) firma(s) de: JOSE ADOLFO OLIVEIRA DA SILVA, do dia 24 de novembro de 2008. Em test. da verdade, R\$ 2,73.

SEGURANÇA: 3032494930484856495153514932

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3532-3836 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto

Bel. * Shaline Sueli Bomfim - Notaria Frederico Pereira Athai Mazzolai - Substituto Andrea Rosa C. Silva - Escrivane Renato A. Gonçalves dos S. - Escrivane Viamir Almeida P. Oliveira - Escrivane Renata Almeida Ricotta - Escrivane
--

49.890.007/0004-15

Shaline Sueli Bomfim
Andrea Rosa Cardoso S.
Renato A. Gonçalves dos S.
Viamir Almeida P. Oliveira
Renata Almeida Ricotta

Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3532-3836 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto 3532-3836

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
24 de outubro de 2008
Lins - São Paulo



Aos vinte e quatro de outubro de 2008, reunidos os associados presentes à AGE devidamente convocada, nos termos do edital de convocação, atendidas as disposições do Estatuto e lido o edital de convocação pelo Interventor da entidade, Sr. José Adolfo Oliveira da Silva, tendo sido eleito por aclamação o presidente da mesa, o Sr. Heitor Umberto Teixeira da Silva, que designou a mim, Sr. Gilson Roberto Bossonaro, na qualidade de Secretário. Devidamente observados os trâmites necessários à instalação da Assembléia Geral, com 14 (quatorze) irmãos, associados, presentes, nos termos do livro de presença, foram abertos os trabalhos, tendo sido acolhida a proposta de transcrição da presente ata em forma sumária. Tendo sido colocada à deliberação da Assembléia a aprovação do novo Estatuto da Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, parte integrante e indissociável da presente ata, a qual segue, devidamente rubricada por mim Secretário, pelo Presidente da mesa e pelos associados presentes suficientes à legitimidade dessa deliberação. Foi também deliberado, pela unanimidade dos presentes, requerer ao Sr. Interventor a convocação de nova assembleia geral, no prazo de até 90 (noventa) dias, a fim de eleger os membros do conselho de administração da Associação. Enfim, pelo Sr. Presidente da mesa foi destacado a lembrança do trabalho de valorosos irmãos, associados que contribuirão desde a fundação da entidade, para o atendimento médico da população de Lins.

Lida a presente ata em assembléia, segue a mesma assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa, e pelos associados suficientes à legitimidade dessa deliberação.

Lins, 24 de outubro de 2008

Presidente da Mesa

Secretário

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-3836 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto

Reconheço por semelhança seu valor econômico à(s) firma(s) de: HEITOR UMBERTO TEIXEIRA DA SILVA, do que dou fé.
LINS - SP, 24 de novembro de 2008. Em test. da verdade.
R\$ 2,75.

Segurança: 503240450495153515156

CNPJ

Bel. * Shaline Sixel Bornfim - Tabelião - 49.890.007/0004 - Heitor Umberto G. Santos - Escrivente Substituto
 Frederico Pereira Athai Mazziotto - Substit. Designado - Vlair Alainir de Oliveira - Escrivente
 Andréa Rosa C. Silva - Escrivente - Renda: R\$ 1.000,00 - Renda: R\$ 1.000,00 - Escrivente



Carlo Eduardo Souza Caminha - Juiz - 18.

Almox Fco Sonise Amorim Jr. -

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Oswaldo Cruz, 277 - Centro - Lins/SP - Tel: (14) 3532-3287
0 2194
Registrado em Microfilme sob nº

Documento protocolado sob o nº 2.523
e registrado em microfilme sob o nº
2.194 no filme nº 177.

Ato constitutivo desta Pessoa Jurídica
registrado sob nº 138, em 06/02/1968.

Lins/SP, 26 de Novembro de 2008.

(Oficial - Wagner Luiz Gonzaga Mota)
(Substituta - Giselle Alcântara Mota)
(Escrevente - Marco Antonio Machado)

Emolumentos: R\$*****61,75-Estado: R\$*****17,61
Cart. Previ.: R\$*****13,09-R.Civil: R\$*****3,24
Trib. Justiça: R\$*****3,24-TOTAL: R\$*****98,93



(Esta página é parte integrante da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 24 de outubro de 2008.



José Adodo Oliveira
Adodo mathe
Amílcar Polas

ANGELA LETTENAZZI JR.

Olavo Bilec Rodrigues de Souza - Olavo Bilec
ALVARI RAMACONI JUNIOR.

JOSE BASTOS

Ortol de Jesus montes

Roberto Ferreira de Amorim

Marcos Antonio Pana Francisco Nogueira



José Adodo

JOSE ADODO OLIVEIRA DA SILVA - INTERVENTOR

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Olavo Bilec, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3532-3836 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: JOSE ADODO OLIVEIRA DA SILVA, do que dou fe, LINS - SP, 24 de novembro de 2008. Em test. BB da verdade.
R\$ 2,75.

Seguradora: 553494950484856495153515256

Valido sempre enquanto o documento permanecer em vigor
TESTO DE LETRAS CMJN
Bel. * Shaline Siver Ribeiro - Tabelião
Frederico Pereria Alves Neto - 40690-007-00004-15
Andrea Rosa C. S. - Escrivente Substituta
Shaline Siver Ribeiro - Tabelião



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Oswaldo Cruz, 277 - Centro - Lins/SP-Tel: (14) 3532-3287
Registrado em Microfilme sob nº 2194



**Irmãos da Santa Casa de
Misericórdia de Lins**

-Decreto de utilidade Pública Federal nº 63.736 de 06/12/1968
-Decreto de utilidade Pública Estadual nº 40.207 de 09/06/1962
-Decreto de utilidade Pública Municipal nº 639 de 10/10/1959

Rua Pedro de Toledo 486 - Centro - Fone-(14)35332500 Fax-(14)35325087
CEP.16.400-105 Lins/SP
CNPJ: 51.660.082/0001-31



DECLARAÇÃO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LINS,

pessoa jurídica de direito privado, de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 51.660.082/0001-31, estabelecida na Rua Pedro de Toledo, nº 486, Centro, na cidade de Lins/SP, vem, por seu Interventor e representante legal, declarar para os devidos fins que, após atendidas as disposições contidas no Estatuto vigente, em 24 de outubro de 2008, data da realização da assembleia geral extraordinária, constavam do quadro de irmãos efetivos, com direito a voto e em gozo de seus direitos, 14 (quatorze) membros, os quais, todos presentes e por unanimidade de votos, deliberaram sobre a reforma estatutária ali proposta.

Sem mais para o momento, firmamos a presente.

Lins-SP, 29 de outubro de 2008.



José Adolfo Oliveira da Silva
JOSÉ ADOLFO OLIVEIRA DA SILVA

- INTERVENTOR -

José Adolfo Oliveira da Silva

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Comarca de Lins - Estado de São Paulo	
Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-3836 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto	
Reconheço por semelhança seu valor econômico a(s) firma(s) de: JOSÉ ADOLFO OLIVEIRA DA SILVA, do que dou fe. LINS - SP, 24 de novembro de 2008. Em test. <i>[Signature]</i> da verdade. R\$ 2,73.	
Segurança: 5052498950484856495153514854	
<input type="checkbox"/> Bel. # Sheline Sixel Bomfim - Tabelião <input type="checkbox"/> Frederico Penha Athai Mazzoni - Substituto Designado <input type="checkbox"/> Andréa Rosa C. Silva - Escrivente Substituto <input type="checkbox"/> Renato Augusto G. Santos - Escrivente Substituto <input type="checkbox"/> Vilmar Alainino P. de Oliveira - Escrivente <input type="checkbox"/> Renata Arlindo Riccoldi - Escrivente	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Oswaldo Cruz, 277 - Centro - Lins/SP-Tel: (14) 3532-3287

0 **2194**
Registrado em Microfilme sob nº **2194**

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS

CNPJ 51.660.082/0001-31



Capítulo 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins, CNPJ 51.660.082/0001-31, fundada em 18 de março de 1923, registrada inicialmente no Cartório de Registro da Comarca de Pirajuí, sob o nº 2 no livro I e fls. I, e demais alterações estatutárias registradas no Cartório competente da Comarca de Lins, Estado de São Paulo, é uma associação civil, de direito privado, de fins filantrópicos, não lucrativos ou de fins não econômicos, e de interesse coletivo, com prazo de duração indeterminado, cujas atividades serão regidas pelo presente Estatuto que, a partir de agora, tem a sua denominação alterada para "ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS", permanecendo com o mesmo número de CNPJ, e funcionará de acordo com as normas aqui previstas.

Parágrafo único: Fica alterada a denominação IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LINS para ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS, permanecendo sua personalidade jurídica, ativo e passivo.

Artigo 2º. A Associação tem sede e foro na cidade de Lins, na Rua Pedro de Toledo nº 486, Centro, Estado de São Paulo, CEP - 16400-105, podendo abrir filiais ou representações, em outras localidades do País, mediante autorização de seu Conselho de Administração.

Artigo 3º. A Associação tem como objetivo a promoção de atividades filantrópicas de assistência à saúde, sem fins lucrativos, especialmente, de serviços médicos e hospitalares de assistência à saúde, participando de forma

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Oswaldo Cruz, 277 - Centro - Lins/SP - Tel: (14) 3532-3287
0 2194
Registrado em Microfilme sob nº

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS



complementar ao Sistema Único de Saúde, segundo princípios e diretrizes deste sistema, mediante contratos de direito público, parceirias ou convênios firmados à gestão dessas atividades.

Artigo 4º - Em caráter suplementar às disposições deste estatuto deverão ser fixadas normas de organização e funcionamento da Associação, em regulamento interno elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da investidura dos membros da administração.

Artigo 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

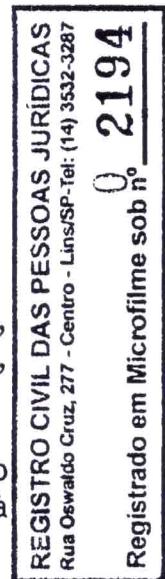


Capítulo 2 DOS ASSOCIADOS

SECÃO 1 - DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS, DO SÓCIO BENEMÉRITO E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. A Associação é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de cor, raça, sexo, nacionalidade, religião, denominados simplesmente de sócios.

Parágrafo único: Poderá ser conferido o título de sócio benemérito ao associado que realizar doação ou trabalhos considerados de extrema relevância à Associação, a critério do Conselho de Administração.



Art. 7º - Todas as pessoas interessadas ou convidadas a se associarem formalizarão seu requerimento de inscrição mediante apresentação de proposta a ser examinada pelo Conselho de Administração.

Acuani R.JR

[Handwritten signatures and initials]

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS

Parágrafo único - Enquanto não composto o Conselho de Administração, as propostas serão enviadas ao Representante Legal da Associação.

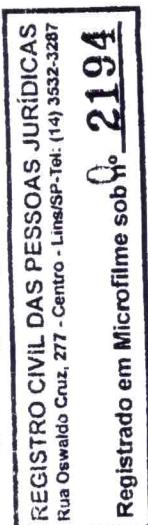
Artigo 8º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade, salvo nos atos que concorrem junto com a administração em desvio de finalidade, nos termos do artigo 50 do Código Civil.

Artigo 9º - Os associados, pessoas jurídicas, deverão ser representados em Assembléia Geral por um dos seus representantes legais ou por mandatário, devidamente constituído por instrumento de procuração, com poderes específicos para a representação.

SEÇÃO 2 - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS E PROCEDIMENTO DE EXCLUSÃO

Artigo 10º. São direitos dos associados:

- I - participar das assembléias gerais da Associação;
- II - votar e ser votado;
- III - requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, em instrumento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, acompanhado, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados, devendo constar expressamente do instrumento, as razões que justificam a instalação da Assembléia Geral e,
- IV - propor a admissão de novos sócios, bem assim, apresentar propostas de medidas que julgar conveniente ao cumprimento dos objetivos sociais.



Artigo 11º. São deveres dos associados:

- I - promover e cooperar para o desenvolvimento da Associação;
- II - cumprir as normas contidas neste Estatuto Social e no regulamento interno da Associação;

AVANCI - R-1N

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS



III - desempenhar com dignidade as funções em relação aos cargos para os quais forem eleitos, zelando pelo nome e imagem da Associação e,

IV - pagar anualmente a contribuição compulsória destinada ao custeio da associação;

V - contribuir, na forma previamente acordada, com as quantias ou serviços que se comprometerem, inclusive e, especialmente, em relação aos cargos que ocuparem na administração da associação.

Artigo 12º. Será excluído da Associação o associado que:

I - Desejar se desligar da Associação, mediante comunicação escrita dirigida ao Conselho de Administração;

II - Por justa causa, nos casos de:

a) Pessoa jurídica que vier a ser liquidada, extinta, ou tiver decretada sua falência ou insolvência;

b) Pessoa natural que vier a falecer, que vier a ser considerada incapaz ou cuja imagem e/ou reputação seja considerada prejudicial à Associação;

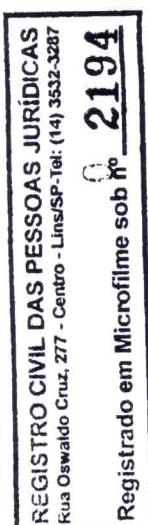
c) Descumprimento das normas deste Estatuto Social; e

d) Prática de ato incompatível com os fins da Associação ou com suas formas de atuação.

Parágrafo 1º - A exclusão de associado, deverá ser fundamentada por 2 (dois) Conselheiros da Associação, em documento escrito, justificada a razão de sua exclusão.

Parágrafo 2º - Da decisão do Conselho que determinar a exclusão, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Conselho de Administração, que será convocado para deliberar sobre a exclusão.

Parágrafo 3º - O desligamento do associado não exclui sua responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações até a data do efetivo desligamento.



ALVANI. R-51

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alvani R-51".

A cluster of handwritten signatures and initials in black ink, including "H", "J", "L", "P", "D", "S", and "G". There is also a small number "4" near one of the signatures.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS



Parágrafo 4º - Os associados que assumirem cargos na Diretoria da Associação terão suspensos seus direitos e obrigações de associados, na data da posse, até ao término do respectivo mandato.

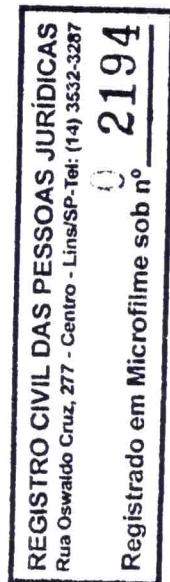
Capítulo 3 DA ADMINISTRAÇÃO



SEÇÃO 1 - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Do Conselho de Administração e,
- III - Diretoria



SEÇÃO 2 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto, bem como tomar todas as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento. A Assembléia Geral reunir-se-á:

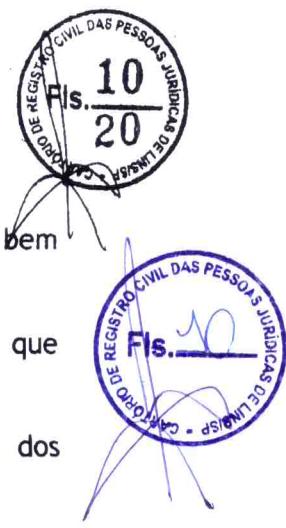
- I - Ordinariamente, até o dia 31(trinta e um) do mês de março de cada ano, para deliberar sobre as contas e as demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria;
- II - Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Artigo 15º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou ainda, a requerimento dos 2 (dois) diretores, ou de pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados votantes, mediante carta registrada ou por correio eletrônico enviado ao Presidente do Conselho de Administração, a fim de que promova os trabalhos de convocação;

ALVARI-R. SN
[Signature]

[Handwritten signatures and initials]

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS



Parágrafo 1º - A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

Parágrafo 2º - Considerar-se-á regularmente convocado o associado que comparecer a Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - As Assembléias Gerais serão constituídas pela reunião dos associados que estão em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo 4º - As Assembléias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, pelo menos, 1/2 (metade) dos votos dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a originalmente designada, com qualquer número.

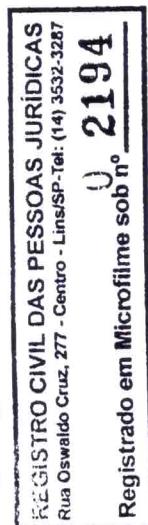
Artigo 16º - Todas as deliberações serão tomadas em Assembléia Geral pela maioria de votos dos associados presentes, com exceção daquelas que tenham por objeto:

- I - Deliberar sobre a destituição dos membros do Conselho de Administração;
- II - Alterar este Estatuto Social; e
- III - Dissolver a Associação.

Parágrafo 1º - Nas hipóteses estabelecidas nos itens I, II e III do Artigo 16º, o quorum de deliberação é o de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de votos dos Associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 2º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos preferencialmente pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, excepcionalmente, por terceira pessoa aprovada a presidir os trabalhos, pela maioria dos associados reunidos em Assembléia.

Parágrafo 3º - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral será lavrada uma ata, em forma sumária, dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e dos associados presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na assembléia geral.



ALVARI-R. JR
Jair

6

Assinaturas: [various handwritten signatures and initials are visible around the number 6]

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS



Artigo 17º - Compete à Assembléia Geral:

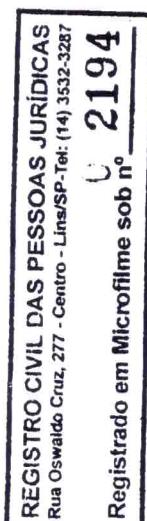
- I - Eleger e/ou destituir os membros do Conselho de Administração;
- II - Apreciar, examinar e aprovar o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras;
- III - Opinar, quando especialmente convocada para esse fim, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria;
- IV - Propor e aprovar alterações no Estatuto Social.

Artigo 18º. A Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Administração e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias à realização da Assembléia.

Seção 3 - Do Conselho de Administração

Artigo 19º - O conselho de administração é órgão de deliberação colegiada da administração da Associação, sendo composto por 08 (oito) membros, associados ou não, não integrantes da Diretoria, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, sendo:

- I - 3 (três) conselheiros, representantes do poder público indicados, preferencialmente, pelo chefe do poder executivo municipal;
- II - 2 (dois) conselheiros indicados por entidades da sociedade civil de Lins;
- III - 1 (um) conselheiro indicado pelos associados;
- IV - 2 (dois) conselheiros indicados pelo conselho de administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.



Artigo 20º - Os conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos permitida sua recondução, não recebendo nenhuma remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Associação.

ALVANI - N-51

[Signature]

[Handwritten signatures and initials]

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS



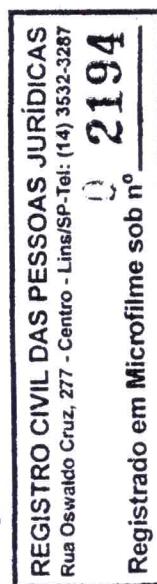
Artigo 21º - Das reuniões do conselho de administração participará a Diretoria da Associação, sem direito a voto.

Artigo 22º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no 15º (décimo quinto) dia após o encerramento de cada trimestre do ano calendário e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo Presidente do Conselho ou por 50% (cinquenta) por cento de seus membros.

Artigo 23º - A convocação das reuniões do Conselho de Administração será feita em caráter extraordinária, a qualquer tempo, em casos de urgência e relevância, a critério do Presidente do Conselho ou da maioria de seus membros.

Artigo 24º. Compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar o âmbito de atuação da Associação, para consecução do seu objeto;
- II - aprovar as propostas de acordos, convênios e contratos de gestão elaborados pela diretoria;
- III - aprovar proposta de orçamento da Associação, contemplando investimentos, se o caso;
- IV - indicar e dispensar os membros da Diretoria;
- V - fixar o limite máximo de remuneração da Diretoria;
- VI - aprovar o regimento interno do conselho de administração, disciplinando, especialmente, sobre o processo de deliberação de suas decisões, bem assim de suspensão e exclusão de seus membros;
- VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências.
- VIII - aprovar, por maioria, de no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento do próprio conselho contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;



nº

ALVANI - N-5A

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

8

13

I - apoiar e contribuir na implementação de escala de rotina
fixada com o poder público, a estrutura operacional e de atividade da
entidade, estabelecida pelo diretor;

I - exercer e fiscalizar as decisões respeitantes;

I - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, a execução
de normatização financeira e contábil e a correta gestão da entidade,
avaliada por empresa de auditoria independente, antes de sobrever a
determinação da autorização da lei.

Artigo 13º - Ao Presidente do Conselho de Administração, é dado o
cumprimento completo:

I - conexão e identificação servido de identificação;

I - presidir as reuniões do Conselho de Administração;

Parágrafo Unico - O Presidente do Conselho de Administração não tem direito
à voto nas reuniões do Conselho de Administração.

Sigla à Diretoria

Art. 2º - O Diretor será constituído por 1 (uma) diretora, nomeada pelo
Conselho de Administração, sendo o Diretor Executivo e um Diretor Financeiro.

Parágrafo Unico - O mandato da Diretora será de 2 (dois) anos, podendo ser
revelado por período sucessivo, a critério do Conselho de Administração.

Artigo 17º - Compete ao Diretor Executivo:

I - Administrar e fiscalizar, cumprindo suas portes legais, os
operacionais e executivos a atividade de locação, conforme as
metas estabelecidas pelo Conselho de Administração;

ANEXO-B

13

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS



II - Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento da Associação, observando o fiel cumprimento das políticas traçadas, os planos, programas e projetos da Associação;

III - Submeter para aprovação prévia do Conselho de Administração e, posteriormente, para a Assembléia Geral, relatório e contas de sua administração, contemplando as propostas orçamentárias e pragmáticas de sua gestão, especialmente, os contratos de gestão e relatórios de desempenho relacionados a esses contratos;

IV - Propor ao Conselho de Administração a alienação, aquisição, oneração, permuta, locação, doação e arrendamento de bens imóveis;

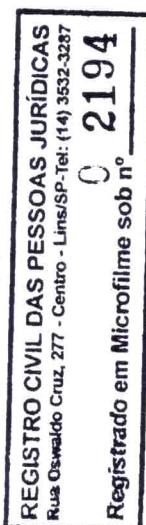
V - Representar a Associação perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

VI - Desenvolver e executar ações relativas à gestão orçamentária, financeira e gerenciar os recursos humanos da Associação.

Parágrafo 1º - O Diretor Executivo poderá nomear mandatários com poderes específicos, escolhidos, inclusive, dentre os empregados da Associação, observado o seguinte:

a) o mandato não poderá ter duração superior a 01 (um) ano, salvo aqueles conferidos para defesa em processos administrativos ou judiciais que poderão ser por prazo indeterminado;

b) o mandato será outorgado mediante assinatura do Diretor Executivo e do Presidente do Conselho de Administração.



Parágrafo 2º - Nas operações que importem na aquisição de direitos e assunção de obrigações, desde que superiores ao valor de 26.000,00 (vinte e seis mil) UFM's, será exigido para sua validade:

a) a assinatura do Diretor Executivo e do Presidente do Conselho de Administração; ou

b) a assinatura do Diretor Executivo e 1 (um) Mandatário; ou

ALVANI - R - JN

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS

c) a assinatura de 2 (dois) Mandatários.



Artigo 28º - Compete ao Diretor Técnico

I - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigência no Conselho Federal de Medicina;

II - assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da Associação;

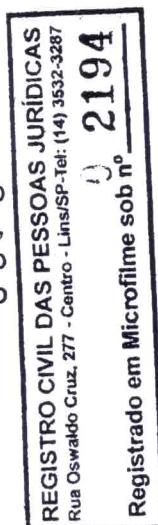
III - assegurar o pleno funcionamento das Comissões de Ética Médica e,

IV - cooperar com o Diretor Executivo nas atribuições definidas no presente Estatuto e em outras que sua competência e qualificação for determinante.

CAPÍTULO 4

DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

Artigo 29º - Constitui uma extensão do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo junto ao Hospital da Santa Casa, tendo as funções opinativa, educativa e fiscalizadora no desempenho ético da medicina e será eleita pelo Corpo Clínico do hospital de acordo com a Resolução n. 1656/2002 do Conselho Federal de Medicina.



CAPÍTULO 5

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA APLICAÇÃO DOS SEUS RECURSOS

SECÃO 1 - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 30º - O patrimônio da Associação será constituído de bens e direitos a ela doados, transferidos, incorporados ou por ela adquiridos, oriundos de qualquer

ALWARI - R - SR

John

erá constituído de bens e direitos a ela
por ela adquiridos, oriundos de qualquer

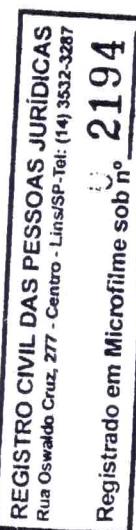
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS



pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, associado ou não.

Artigo 31º - Constituem receitas da Associação:

- I - Contribuições dos associados;
- II - Subvenções ou auxílios governamentais e outros;
- III - Donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações e contribuições e as subvenções de qualquer natureza;
- IV - Produtos de festivais, campanhas, concursos e eventos congêneres;
- V - Fundos provenientes de legados e frutos de bens patrimoniais.
- VI - Venda de serviços e materiais da própria entidade ou de terceiros;
- VII - Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- VIII - Prestação de serviços, sempre compatíveis com o objetivo da Associação.



Artigo 32º - Observado o disposto neste Estatuto Social, a Associação tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive com relação a seus associados, sem prejuízo de submeter-se à fiscalização e supervisão de suas atividades pelo Poder Público, em especial, na hipótese de firmar contratos de gestão ao atendimento do Sistema Único de Saúde.

SEÇÃO 2 - DA APLICAÇÃO DE SEUS RECURSOS

Artigo 33º - Todo patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

ACUAN-R-JR
Assinatura

H. J. S. 12
Paulo
Assinatura

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS



SEÇÃO 3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 34º - A prestação de contas dos recursos recebidos pela Associação deverá observar o seguinte:

I - O atendimento dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, em jornal de circulação no Município, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação;

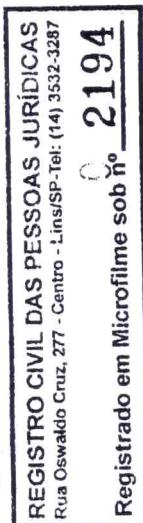
III - a disposição regular de certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e

IV - A realização de auditoria anual por auditores externos independentes.

CAPÍTULO 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único: Decidida a sua dissolução, o patrimônio líquido da Associação será transferido para outra pessoa jurídica com fins não econômicos que tenha o mesmo ou semelhante objetivo social da Associação.



Artigo 36º - O associado somente será considerado em gozo de seus direitos, desde que em dia com as suas contribuições.

Artigo 37º - O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada ano serão levantadas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para manifestação do Conselho de Administração e posterior remessa para apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

ACUANI - R. SK
Jair

13
F. J. Dar
AT

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS



Artigo 38º - Os mandatos dos membros do Conselho Administrativo e da Diretoria consideram-se automaticamente prorrogados até a posse dos seus sucessores.

Artigo 39º - Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações desse Estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pelo Conselho de Administração.



HEITOR UMBERTO TEIXEIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA MESA



JOSE ADOLFO OLIVEIRA DA SILVA - INTERVENTOR

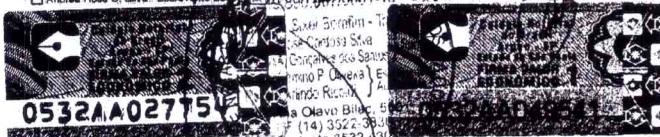


DANILO GUSTAVO PEREIRA
OAB/SP 225.223

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-3838 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto
Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) 15 (quinze) reais de 15 (quinze) dias de 2008, em testemunha da verdade, R\$ 13,50.
firma(s) de: HEITOR UMBERTO TEIXEIRA DA SILVA, JOSE ADOLFO OLIVEIRA DA SILVA, DANILO GUSTAVO PEREIRA, do qual dou fé.
LINS - SP, 24 de novembro de 2008. Em testemunha da verdade,
Segurança: 50324949540405493153554751

E-mail: ptlins@bol.com.br



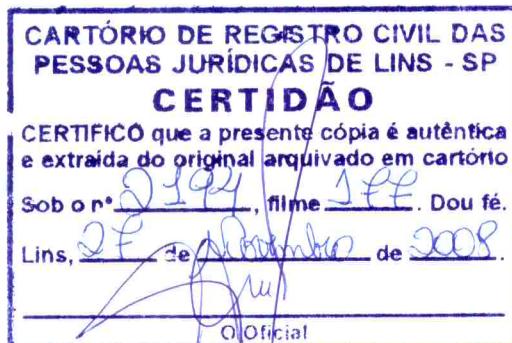
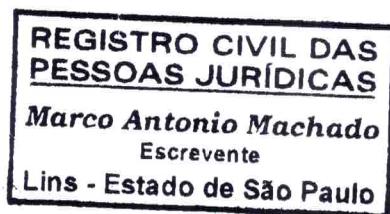
Documento protocolado sob o nº 2.523
e registrado em microfilme sob o nº
2.194 no filme nº 177.

Ato constitutivo desta Pessoa Jurídica
registrado sob nº138, em 06/02/1968.

Lins/SP, 26 de Novembro de 2008.

(Oficial - Wagner Luiz Gonzaga Mota)
(Substituta - Giselle Alcântara Mota)
(Escrevente - Marco Antonio Machado)

Emolumentos: R\$****61,75-Estado:R\$****17,61
Cart.Previ.:R\$****13,09-R.Civil:R\$****3,24
Trib.Justiça:R\$****3,24-TOTAL:R\$****98,93



Registrado em Microfilme sob nº 2194

Sábado/Domingo
11/12 de outubro/08

General - Editais

6

EDITAIS DE PROCLAMAS

ALESSANDRO DALÉCIO JUNQUEIRA, Oficial do Registro Civil

Lins, 9 de outubro de 2008

dos Pessoas	Naturais	do	2º	2º	***
DOSLO EX 2P	01	G	AZUL	R\$ 29.900,00	COMPLETO
MAREAL EX 2.4 4P	01	G	AZUL	R\$ 25.000,00	COMPLETO
PALOCLEBERATON 4P	01	G	FLEX	R\$ 30.500,00	COMPLETO
PALO YOUNG 4P	01	G	VERMELHO	R\$ 18.500,00	PC
PALO EDX 4P	97	G	BRANCO	R\$ 13.500,00	LITOTIPAGOTEAL
PALO EL 4P	97	G	CINZA	R\$ 15.500,00	COMPLETO - RLL
PALO WEK EX 1.8	03	G	CINZA	R\$ 29.900,00	COMPLETO
PALO WEEGEND 4P	98	G	VERDE	R\$ 20.000,00	COMPLETO - RLL
PALO WEK STILE 4P	98	G	VERDE	R\$ 19.500,00	COMPLETO
UNO EP 2P	86	G	AZUL	R\$ 12.500,00	LITOTIPAGOTEAL
UNO EX 4P	95	G	AZUL	R\$ 11.800,00	VEITAL
UNO ELETTRONIC 2P	95	G	VERMELHO	R\$ 10.500,00	LITOT
UNO ELETTRONIC 2P	94	G	CINZA	R\$ 10.500,00	LITOT / RLL
UNO ELETTRONIC 2P	94	G	VERDE	R\$ 10.000,00	LITOT
UNO CSL 1.6 4P	83	G	BRANCO	R\$ 11.000,00	VEALT/OT
FIESTA STREET 4P	02	G	PRATA	R\$ 19.000,00	ACIAL/VAL/TDT
FIESTA 1.4 16V 2P	96	G	AZUL	R\$ 13.500,00	COMPLETO - AC - RLL
KA GL 1.0 2P	01	G	BRANCO	R\$ 18.500,00	LITOT
KA GL 2P	00	G	BRANCO	R\$ 17.800,00	FCIAC
ESCORT GL X 1.6V 4P	98	G	VERDE	R\$ 16.000,00	COMPLETO + RLL - AC
ESCORT NOVA 1.6V 2P	96	G	VERDE	R\$ 11.000,00	LITOT/FC
ESCORT AGILE 1.0 2P	95	G	VERMELHO	R\$ 9.800,00	LITOT/80CM
ESCORT GL 1.6 2P	93	G	VERMELHO	R\$ 11.000,00	LITOT/80CM
ESCORT GL 1.6 2P	93	G	PRATA	R\$ 14.000,00	OT/TEAL
COROLLA SEG 4P	04	G	AZUL	R\$ 41.900,00	COMPLETO
307 PASSION 16M 4P	02	G	CINZA	R\$ 34.000,00	COMPLETO + RLL
CLIO 1.0 16V 4P	05	G	BRANCO	R\$ 23.000,00	VYDA / DTAD/DP/CAC
CLIO RN 1.0 16V 4P	02	G	VERMELHO	R\$ 22.000,00	ISMET / DT/70CM
CLIO RL 1.0 4P	01	G	BRANCO	R\$ 19.900,00	AC/PCTEAL

CERTO VEÍCULOS

Duas lojas em Lins para melhor atendê-lo.

Loja 1: R: João Moreira, 205 - 3523.4141

Loja 2: R: Pedro de Toledo, 1.398 - 3523.7374

www.certoveiculos.com.br

Atos oficiais do Município de Lins (ASSINADO NO ORIGINAL)

DECRETO N° 8.052, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
04/13 - 02/04/04 - 3.1.90.11 - 15.452.0060-2.097



Irmãdade da Santa Casa de

Misericórdia de Lins

Decreto de utilidade Pública Federal nº 63/736 de 04/12/1988
Decreto de utilidade Pública Estadual nº 40.207 de 04/08/1982
Decreto de utilidade Pública Municipal nº 639 de 16/10/1989

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

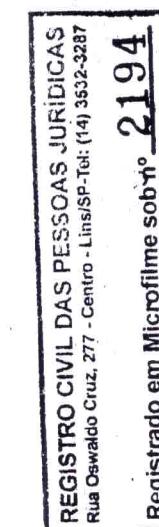
Ficam convocados todos os irmãos efetivos da IRMÂNDADE DA SANTA DE MISERICÓRDIA DE LINS, com direito a voto e em gozo de seus direitos, conforme o disposto no artigo 13º, Parágrafo Único do Estatuto vigente, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de outubro de 2008, às 16:00 horas em 1ª convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos irmãos efetivos, e em 2ª convocação às 17:00 horas, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos mesmos, mas dependentes da Santa Casa de Lins, para o fim específico de deliberarem sobre a reforma estatutária, nos termos do aludido documento.

Lins-SP, 12 de outubro de 2008.

JOSÉ ADOLFO OLIVEIRA DA SILVA
INTERVENTOR

LEIA E ASSINE
CORREIO de LINS - Jornal Diário
Fones: 3532-8960/3532-8962

Uma homenagem da União
ao Dia das Crianças
Lins: Rua Pedro de Toledo, 880 - Centro
(14) 3623-5252
Participa: Av. Olaria, 882 - Centro
(14) 3622-5408





Debate



Falso médico no banco

Está marcado para o dia 16, a partir das 9h30min, no Fórum da Comarca de Lins, o julgamento do falso-médico Alessandro Aparecido Marques Gonçalves, 32 anos. No processo, que apurou crime de homicídio doloso, ele é acusado pelo Ministério Público de ser responsável pela morte do la-

vador de carros Carlos Henrique Lima da Silva, 18 anos. Alessandro exerceu ilegalmente a profissão de médico em Lins durante quatro meses - antes havia trabalhado em outras cidades.

Segundo a denúncia do promotor Gilberto Marques, baseada no inquérito policial presidido pelo delegado

Fernando Beato, no dia 1º de janeiro de 2006, por volta das 7h15min, na Santa Casa de Lins, Alessandro Aparecido Marques Gonçalves, agindo com dolo eventual, matou Carlos Henrique Lima da Silva. Após desentendimento familiar, o rapaz desferiu um soco numa janela de vidro, o que lhe acarretou um ferimento profundo no antebraço direito. Levado à Santa Casa, ele foi atendido por Alessandro que, na ocasião, se fazia passar por médico. Por não ter qualificação médica, o indiciado não adotou a técnica adequada que o caso recomendava, o que levou a vítima à morte por choque hemorrágico, conforme ficou consignado no parecer médico. "Assim agindo, qual seja, fazendo-se passar por médico, o indiciado assumiu o risco de produzir a morte da vítima", diz o promotor. O réu está inciso no artigo 121, caput, do Código Penal. O Júri será presidido pela juiza Ivana Márcia de Paula e Silva, tendo como promotor Gilberto Marques. Na defesa, atuarão os advogados Luiz Henrique Andrade de Caetano e Telma Elaine de Toledo Valim. O réu encontra-se preso desde fevereiro de 2006, quando foi detido numa clínica em São Paulo, onde trabalhava.

Marques também res-

ponde a crimes de lesão corporal dolosa, uma vez que durante o período que clini- cou em Lins, como ortope-

Citação de MARCOS DE SOUZA CIRILO nos CC PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, Proc. LINS LTDA. e requerido MARCOS DE SOUZA CIRILO

A Doutora ELIANA MOLINA ARNAL DIAS, Juíza FAZ SABER, a todos quantos o presente edital solteiro, pedreiro, RG 26.674.427-8, CPF 200.068.798 tramitam os autos da AÇÃO DE RESCISÃO DE POSSE que SETPAR SERVIÇOS DE TERRAPLAN legítima possuidora do "Jardim Bom Viver V", loteará Requerido do lote 14 da quadra "H", medindo 253,00 m² e compra foi de R\$ 15.924,00 (quinze mil, novecentos reais e setenta centavos), vencendo-se a primeira arrendação monetariamente pela variação do Índice G, pagamento das prestações vencidas de 10 de novembro inadimplidas, o montante de R\$ 983,73 (nozecentos e as tentativas de solução amigável da pendência, outubro em mora de sua obrigação primacial - a liquidação através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos "in albo" o prazo legal previsto em art. 32 da Lei nº 8.689 e compra firmado entre as partes ora litigantes, devem consequências da resolução do compromisso de venda desta ação; b) a perda, pelo Requerido, de 5% (cinco por cento) do valor total da dívida do devedor na data de 29% (dois por cento) sobre o preço total ajustado no negócio, pré-fixados em contrato no importe de 12% (meio por cento) ao mês, ou fração de mês, do preço Requerido, no pagamento equivalente aos IPTU's do imóvel objeto desta ação foi efetivamente transferida pelo compromisso objeto da presente ação e inexistindo Autora, exatamente, em função de sua mora e a parte Lins/SP, de acordo com o artigo 1.210 do CC, ainda que ajustaram ainda as partes na cláusula segunda, § 6º, I, por culpa do Requerido, que este arcará com o ônus de 5% (cinco por cento) do valor total de cada um dos dias por evidente culpa sua, sujeita-se o Requerido à cláusula ao pagamento de importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor total ajustado, para a perda de 5% (cinco por cento) do valor total ajustado para a venda e compra do lote de terreno, a título de IPTU do imóvel até a efetiva reintegração da Autora, aliás, a ser apurado em regular liquidação de satisfação do débito pessoal do Requerido, pena de confiscação do adversário, dado ao pedido o valor de R\$ 15.924,00 devidamente CITADO para, querendo, contestar as alegações pela autora. E, para que chegue ao conhecimento público e fixado na forma da lei. Lins, 10 de

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ: 48.362.982/0001-98

O presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca todos os integrantes da categoria do "comércio varejista em geral", dos municípios de Lins, para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de outubro de 2008, às 08 horas, em primeira convocação, na sede do Sindicato, Rua Treze de Maio, n.º 2, 16400-045 Lins/SP, a fim deliberar sobre a seguinte ordem dia: 1) Alteração do Estatuto Social e do Regulamento Eleitoral objetivando a adequação ao Novo Código Civil; e 2) Outros assuntos de interesse da Entidade. Não havendo, na hora acima indicada número legal de presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com o quorum estatutário.

Lins, 08 de outubro de 2007.

LUIZ CARLOS GARDINI
Presidente

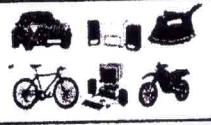
(Assinado no original)

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LINS ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os irmãos efetivos da IRMANDADE DA SANTA DE MISERICÓRDIA DE LINS, com direito a voto e em gozo de seus direitos, conforme o disposto no artigo 13º, Parágrafo Único do Estatuto vigente, para Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de outubro de 2008, às 16:00 horas em 1ª convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos irmãos efetivos, e em 2ª convocação às 17:00 horas, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos mesmos, nas dependências da Santa Casa de Lins, para o fim específico de deliberarem sobre a reforma estatutária, nos termos do aludido documento.

Lins-SP, 12 de outubro de 2008.

JOSÉ ADOLFO OLIVEIRA DA SILVA
INTERVENTOR
(Assinado no original)



CASEIRO

Fernando se oferece p/ cuidar de chácaras, sítios ou fazendas. Tem ref. Ligar p/ 3523-1930

SERVIÇOS

Maria Eloisa se oferece como passadeira. Ligar p/ 3532-4912

FUSCA

vendo, ano 75, bege, c/ motor novo. Ligar p/ 9131-8282

TITAN

vendo, ano 96, azul, semi-nova. Ligar p/ 9753-0991

CLASSIFICADOS

